



CONCURSO DE “MONTRAS DE NATAL” DE LISBOA

REGULAMENTO

Artigo 1º (Âmbito/Organização)

1. O Concurso é promovido pela Câmara Municipal de Lisboa e pela União de Associações do Comércio e Serviços, que entre si constituem a Organização do Concurso, e conta com a participação das Juntas de Freguesia de Lisboa que o pretendam, com o objetivo de promover e dinamizar a animação do Comércio na cidade de Lisboa durante a época natalícia;
2. O Concurso destina-se a todos os operadores económicos titulares da exploração de estabelecimentos comerciais em atividade na cidade de Lisboa;
3. O presente regulamento estabelece as normas do Concurso “Montras de Natal” de Lisboa;

Artigo 2º (Prémios)

1. Serão atribuídos prémios aos três primeiros classificados:
 - 1º Prémio
 - 2º Prémio
 - 3º Prémio
4. Sob recomendação expressa do júri, e caso se justifique, a Organização poderá atribuir até ao máximo de três Menções Honrosas;

Artigo 3º (Localização)

Para efeitos de concurso, os estabelecimentos a que se refere o nº 2 do artigo 1º devem localizar-se dentro dos limites do concelho de Lisboa;

Artigo 4º (Calendário)

5. O concurso de “Montras de Natal” realizar-se-á de 20 de novembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025 e de acordo com a seguinte calendarização:
6. Concurso “Montras de Natal” sob promoção das Juntas de Freguesia de Lisboa:
 - a) Período, formulário de inscrição e calendarização: a definir por cada Junta de Freguesia;
 - b) Até 15 de dezembro, cada Junta de Freguesia envia à Organização do Concurso a lista dos 3 concorrentes vencedores apurados (Empresa, nome e morada do estabelecimento e menção da categoria respetiva: Montra de “Loja com História”, Montra de Loja inserida em Grandes Superfícies Comerciais ou Montra de Loja de Comércio de Rua);



Concurso “Montras de Natal” de Lisboa sob promoção direta da Câmara Municipal de Lisboa e da União de Associações do Comércio e Serviços da Região de Lisboa:

1. Período de inscrições: de 20 a 29 de novembro
2. Divulgação da lista dos concorrentes admitidos: 30 de novembro
3. Exibição das montras para efeito de avaliação do Júri: entre 02 e 27 de dezembro
4. Divulgação dos resultados do concurso: a partir de 15 janeiro 2025
5. Cerimónia de apresentação e entrega dos Prémios: entre 15 e 31 de janeiro 2025

Artigo 5º **(Candidaturas)**

1. São admitidas a concurso as pessoas singulares ou coletivas que explorem estabelecimentos comerciais /serviços na cidade de Lisboa, com montras decoradas com motivos natalícios, iluminadas e visíveis ao público, e cujas candidaturas sejam validadas pelo Júri do Concurso;
2. As inscrições no Concurso incluirão Montras de Lojas das seguintes categorias:
 - Montras de “Lojas com História”
 - Montras de Lojas inseridas nas Grandes Superfícies Comerciais
 - Montras de Lojas de Comércio de Rua
3. Cada concorrente poderá candidatar-se com uma montra, não podendo a mesma empresa concorrer com mais do que um estabelecimento;
4. No processo de candidatura, o concorrente pode, se assim o entender, juntar uma fotografia ou desenho ou, ainda, uma pequena descrição da montra a concurso, para posterior análise do Júri;
5. As candidaturas são efetuadas através de uma ficha de candidatura, divulgada a partir do dia 15 de novembro nos sites institucionais do Município de Lisboa e da UACS;
6. As fichas de candidatura poderão ser entregues presencialmente numa das Lojas Lisboa da Câmara Municipal de Lisboa ou na sede da UACS ou, ainda, enviadas para a Organização do Concurso pelo endereço de e-mail: montrasdenatal@gmail.com
7. Ao participar no Concurso, os concorrentes aceitam todas as cláusulas do presente Regulamento;
8. A inscrição não tem quaisquer custos para os concorrentes.

Artigo 6º **(Divulgação dos concorrentes)**

A lista definitiva dos concorrentes, homologada pelo Júri, será divulgada no dia 30 de novembro no site do Município de Lisboa e no site da UACS.



Artigo 7º

(Júri)

1. O Júri de seleção será também o júri de atribuição de prémios;
2. Compete ao Júri decidir a forma e a metodologia a seguir na apreciação dos trabalhos a concurso;
3. a) O Júri é composto por três elementos efetivos e três suplentes, a designar, cada efetivo e cada suplente, pela CML, pela Escola de Comércio de Lisboa e pelo IADE. Os elementos suplentes do Júri deverão substituir os efetivos nas faltas e impedimentos;

b) A apreciação das Montras a Concurso por parte do Júri integrará igualmente os concorrentes vencedores apurados por cada Junta de Freguesia e enviado à Organização do Concurso nos termos do Artigo 4º, nº 1, alínea b);

c) A atribuição de Prémios e Menções Honrosas e o resultado final da apreciação pelo Júri das candidaturas a concurso será uma só, englobando as três categorias de Lojas acima descritas;
4. As decisões do Júri serão tomadas por votação, por maioria de votos, em reunião em que estejam presentes todos os membros do Júri;
5. As decisões do Júri são soberanas e delas não haverá recurso;
6. O Júri fornecerá os dados que possibilitem as respostas a eventuais pedidos de esclarecimentos, mediante pedido expresso dos concorrentes dirigido ao endereço de e-mail: montrasdenatal@gmail.com;
7. O Júri lavrará uma ata final, na qual constarão os resultados definitivos da sua apreciação;
8. Os elementos do Júri não serão remunerados pelo exercício das suas funções;
9. O apoio logístico à atividade do Júri será fornecido pela Organização, mediante pedido expresso;

Artigo 8º

(Critérios de avaliação)

Os critérios de avaliação das montras a concurso serão, numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes:

1. Originalidade e criatividade;
2. Iluminação e visibilidade;
3. Adequação ao tema;
4. Harmonia e estética do conjunto;
5. Sustentabilidade do projeto;

Artigo 9º

(Visita das montras pelo júri)

1. O Júri visitará as montras concorrentes, para classificação, entre 02 e 27 de dezembro;



2. As montras a Concurso deverão permanecer com a mesma decoração durante todo o período compreendido entre 02 de dezembro e 27 de dezembro 2024;
3. São excluídas do concurso as montras que não se encontrem disponíveis para visualização no período definido para apreciação do Júri;

Artigo 10º
(Decisão)

O Júri reúne e elabora ata onde conste a lista geral das montras premiadas entre 01 e 15 janeiro;

Artigo 11º
(Divulgação dos resultados)

Os resultados do concurso serão divulgados no site do Município de Lisboa e no site da UACS a partir de 15 janeiro;

Artigo 12º
(Entrega dos prémios)

Os prémios serão entregues durante a segunda quinzena do mês de janeiro de 2025, em horário e local a divulgar;

Artigo 13º
(Mínimo de inscrições)

A Organização do Concurso reserva-se o direito de não realizar o presente Concurso de Montras de Natal, caso não se verifiquem um mínimo de inscrições que sejam consideradas representativas do comércio da cidade de Lisboa;

Artigo 14º
(Direitos de imagem)

Os concorrentes cedem à Organização do Concurso, a título gratuito, os direitos de imagem sobre as montras a concurso, para todas as atividades relacionados com o mesmo;

Artigo 15º
(Interpretações e lacunas)

1. As dúvidas que surjam na aplicação do presente regulamento são esclarecidas pela Organização do Concurso;
2. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Organização;